

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.709.305-6
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.741.399-7

DATA: 04/09/2024
DATA: 28/03/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 477/2025

APROVADO EM: 06/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISÁLIDA – MUNICÍPIO:
COLOMBO

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS –
MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORES: MARIA HELENA ORTEGA, FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam as renovações dos credenciamentos para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.709.305-6 e 23.741.399-7

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Crisálida	Colombo/MTN	Rua Getúlio Vargas, n.º 485
CMEI Recanto dos Baixinhos	Colombo/MTN	Rua Luiz Bonato, n.º 46

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiu os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação dos credenciamentos.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

O CMEI Recanto dos Baixinhos é plano, existe calçada rebaixada e cobertura em toldo do portão à entrada principal. Existe calçada em todo o entorno da escola e da área externa. Entretanto, **não há banheiro adaptado a pessoas com necessidades especiais**. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação apresentou justificativa à fl. 54. (grifo nosso)

As Direções das instituições de ensino apresentaram justificativas para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento. As referidas justificativas estão anexadas nos Protocolos n.º 22.709.305-6, à fl. 03 e n.º 23.741.399-7, à fl. 52.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.709.305-6 e 23.741.399-7

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Crisálida	Colombo/ MTN	Resolução n.º 658, de 21/02/18; de 05/06/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29
CMEI Recanto dos Baixinhos	Colombo/ MTN	Resolução n.º 697, de 22/02/18; de 02/07/17 a 31/12/19	Prazo: 07 anos De 01/01/20 a 31/12/26

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.709.305-6 e 23.741.399-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício